



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
AVANÇANDO COM TRABALHO E EXPERIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO DE NÚMERO 06.2019.00002137-0 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES, COMPOSTA POR 3 VEREADORES, DE ACORDO COM OS ARTIGO 60, §1º, E ARTIGO 62 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA COM A FINALIDADE DE ESTUDAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. OBEDECENDO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 60º, INCISO I, §§ 1º AO 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA.

O VEREADOR JOSE MARTINS GONÇALVES NETO, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021**, baseado no procedimento de número *06.2019.00002137-0 do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE*, a criação da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, composta por 3 vereadores, de acordo com os artigos 60. § 1º, e 62 do Regimento interno desta Casa legislativa com a FINALIDADE E JUSTIFICATIVA **de estudar, fiscalizar e acompanhar a realização de concurso público no município de Jaguaribara-CE**. Obedecendo ao que determina o artigo 60º, inciso I, §§ 1º ao 7º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 1º Fica criada, nos termos do artigo 60 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Temporária De Assuntos Relevantes para a realização de Estudos, Análises e Relatórios com a finalidade de Auxiliar, e ao final do prazo, enviar parecer para conhecimento do plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão será constituída por 3 membros nos termos do artigo 60, §1º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º - Em obediência ao §5º, do art. 62 do Regimento Interno, o primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que a propôs obrigatoriamente fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes, na qualidade de seu Presidente.

§ 2º - Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, devendo ser agendado antecipadamente no mínimo de 72 horas, respeitadas as normas de segurança e protocolos sanitários;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
AVANÇANDO COM TRABALHO E EXPERIÊNCIA

II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III - Todo e qualquer outro poder assegurado as Comissões Permanentes pelo Regimento Interno, além do previsto no § 2º do art. 52 da Lei Orgânica de Jaguaribara.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogável 1(uma) vez por igual período, mediante aprovação antecipada do Plenário, na forma do Regimento Interno, ao passar o prazo e os trabalhos não tiverem sido concluído declarasse extinta automaticamente.

Art. 4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando - se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em plenário na primeira sessão ordinária subsequente, que ficará disponível nos canais de transparência da câmara.

Art. 6º Do parecer será extraído cópia e disponibilizada ao Parlamentar da Câmara de Jaguaribara quando solicitado, sendo obrigatória a disponibilização de imediato à Presidência da Câmara.

Art. 7º Em atenção ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas no Plenário da Câmara Municipal, em dias determinados pelo Presidente da Comissão com transmissão pelos canais oficiais em rede social, sendo no máximo uma reunião a cada 15 (quinze) dias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaribara-Ce, em 27 de abril de 2021.

Maria José Martins
Presidente da Câmara Municipal